



Projeto Nota Fiscal Eletrônica

Nota Técnica 2020.006

Criação e Atualização de Regras de Validação

(Intermediador da Operação – Marketplace e outros)

Versão 1.10 - Fevereiro 2021



Sumário

Controle de Versões	
Histórico de Alterações / Cronograma	
1. Resumo	
2.1. Alterações de Campos	5
2.1.1. Criação do campo indicativo do Intermediador/Marketplace (indIntermed)	5 5
2.2. Alterações de Regras de Validação	
2.2.1. Criação da regra de validação B25c-10 e B25c-20	5 6 6
2.3. Alterações introduzidas na versão 1.10	6
3. Leiaute da Nota Fiscal Eletrônica	7
3.1. Grupo B. Identificação da Nota Fiscal eletrônica	7
4. Detalhamento das Validações- Autorização	9
B. Identificação da Nota Fiscal eletrônica 4.1. YA. Informações de Pagamento YB. Informações do Intermediador da Transação	9
5. Novos códigos de Reieicão	10

Controle de Versões

Versão	Publicação	Descrição
1.00	Setembro/2020	Publicação da NT.
<mark>1.10</mark>	Fevereiro/2021	Inclusão das regras YB01-10, YB01-20 e YB02-10 para modelo 65 e alteração nas regras B25c-10, YA02-50 e l08-90

Histórico de Alterações / Cronograma

Versão	Histórico de atualizações	Implantação Teste	Implantação Produção
1.00	Criação de campos e Regras de Validação - seção 2 desta NT	01/02/2021	05/04/2021
<mark>1.10</mark>	Prazo de implantação desta NT v1.00 e v.1.10 para SV-AN, SP, MG e GO	01/03/2021	05/04/2021
1.10	Inclusão das regras YB01-10, YB01-20 e YB02-10 para modelo 65	01/03/2021	05/04/2021
1.10	Regra YA02-50 , observação 2	01/03/2021	05/04/2021
1.10	Regra B25c-10, observação 2	05/04/2021	01/09/2021
<mark>1.10</mark>	Regra Y08-90, observação a critério da UF	01/03/2021	05/04/2021

NFCe NFCe

1. Resumo

Essa Nota Técnica divulga novos campos e regras de validação para a NF-e/NFC-e versão 4.0, visando a adequação ao disposto no Ajuste SINIEF 21/2020 e 22/2020, envolvendo a identificação do intermediador ou agenciador da operação.

O prazo previsto para a implementação das mudanças é:

- o Ambiente de Homologação (ambiente de teste das empresas): 01/02/2021
- o Ambiente de Produção: 05/04/2021

Para os ambientes autorizadores SV-AN, SP, GO, MG os prazos previstos para a Nota Técnica 2020.006 v1.00 e v1.10 são:

- Ambiente de Homologação (ambiente de teste das empresas): 01/03/2021
- Ambiente de Produção: 05/04/2021

2. Visão Geral

2.1. Alterações de Campos

2.1.1. Criação do campo indicativo do Intermediador/Marketplace (indintermed)

Inclusão do campo de indicativo da operação com intermediador/marketplace, que será obrigatório informar quando o indicador de presença for 1=Operação presencial; 2=Operação não presencial, pela Internet; 3=Operação não presencial, Teleatendimento; 4=NFC-e em operação com entrega a domicílio; ou 9=Operação não presencial, outros.

2.1.2. Alteração no grupo YA (Informações de Pagamento)

- Alteração da descrição do campo YA05 para "CNPJ da instituição de pagamento" e na observação alterada para "Informar o CNPJ da instituição de pagamento, adquirente ou subadquirente. Caso o pagamento seja processado pelo intermediador da transação, informar o CNPJ deste.
- Alteração do campo meio de pagamento YA02, incluindo os códigos: 16=Depósito Bancário, 17=Pagamento Instantâneo (PIX), 18=Transferência bancária, Carteira Digital, 19=Programa de fidelidade, Cashback, Crédito Virtual.

2.1.3. Inclusão do grupo YB (Informações do Intermediador da Transação)

Inclusão de campos com as informações do intermediador da transação: CNPJ do Intermediador da Transação, Identificador Cadastro Intermediador

2.2. Alterações de Regras de Validação

2.2.1. Criação da regra de validação B25c-10 e B25c-20

Regras de validação criadas para preenchimento do campo indPres com os códigos:

Projeto Nota Fiscal Eletrônica NT 2020.006



1=Operação presencial;

- 2=Operação não presencial, pela Internet;
- 3=Operação não presencial, Teleatendimento;
- 4=NFC-e em operação com entrega a domicílio;
- 9=Operação não presencial, outros.

2.2.2. Criação da regra de validação YA02-50

Regra de validação para impedir o preenchimento do meio de pagamento como "99 – Outros"

2.2.3. Criação da regra de validação YA05-20

Regra de validação para impedir o preenchimento errado do campo CNPJ da instituição de pagamento.

2.2.4. Criação das regras de validação YB01-10, YB01-20 e YB02-10

Regras para verificar o preenchimento do grupo Informações do Intermediador da Transação.

2.3. Alterações introduzidas na versão 1.10

Inclusão das regras YB01-10, YB01-20 e YB02-10 para serem aplicadas na Nota Fiscal de Consumidor eletrônica, modelo 65.

Criada observação 2 na regra B25c-10 para se aplicar na Nota Fiscal Avulsa eletrônica a partir de 05/04/2021 para homologação e 01/09/2021 para produção. Criada observação 2 na regra YA02-50 para não se aplicar à Nota Fiscal eletrônica avulsa emitida por Produtor Primário.

Correção no tamanho do campo YB03, idCadIntTran para ser de 2 a 60 caracteres.

Alterada a observação do campo YA05.

Alterada a regra B25c-10 e B25c-20 para considerar indPres=1 (Operação presencial).

Regra 108-90 passou a ser a critério da UF.



3. Leiaute da Nota Fiscal Eletrônica

3.1. Grupo B. Identificação da Nota Fiscal eletrônica

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
29.03	B25c	<mark>indIntermed</mark>	Indicador de intermediador/marketplace	E	<mark>B01</mark>	<mark>N</mark>	<mark>0-1</mark>	1	0=Operação sem intermediador (em site ou plataforma própria) 1=Operação em site ou plataforma de terceiros (intermediadores/marketplace)

^{*} Considera-se intermediador/marketplace os prestadores de serviços e de negócios referentes às transações comerciais ou de prestação de serviços intermediadas, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ainda que não inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS

3.2. Grupo YA. Informações de Pagamento

#	ID	Сатро	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
398.01	YA01	pag	Grupo de Informações de Pagamento	G	A01		1-1		Obrigatório o preenchimento do Grupo Informações de Pagamento para NF-e e NFC-e. Para as notas com finalidade de Ajuste ou Devolução o campo Meio de Pagamento deve ser preenchido com 90=Sem Pagamento.
398.10	YA01a	detPag	Grupo Detalhamento do Pagamento	G	YA01		1-100		
398.11	YA01b	indPag	Indicador da Forma de Pagamento	E	YA01a	N	0-1	1	0=Pagamento à Vista 1= Pagamento a Prazo
398.12	YA02	tPag	Meio de pagamento	E	YA01a	N	1-1	2	01=Dinheiro 02=Cheque 03=Cartão de Crédito 04=Cartão de Débito 05=Crédito Loja 10=Vale Alimentação 11=Vale Refeição 12=Vale Presente 13=Vale Combustível 15=Boleto Bancário 16=Depósito Bancário 17=Pagamento Instantâneo (PIX) 18=Transferência bancária, Carteira Digital 19=Programa de fidelidade, Cashback, Crédito Virtual 90=Sem pagamento 99=Outros
398.13	YA03	vPag	Valor do Pagamento	Е	YA01a	N	1-1	13v2	
398.20	YA04	card	Grupo de Cartões	G	YA01a		0-1		

^{*} Considera-se site/plataforma própria as vendas que não foram intermediadas (por marketplace), como venda em site próprio, teleatendimento.

Projeto Nota Fiscal Eletrônica

NFCe
Ns Fixed
Ns Fixed
Ns Fixed
Ns Fixed of consultar
tectors
tectors

NT 2020.006

#	ID	Сатро	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
398.21	YA04a	tpIntegra	Tipo de Integração para pagamento	Е	YA04	N	1-1	1	Tipo de Integração do processo de pagamento com o sistema de automação da empresa: 1=Pagamento integrado com o sistema de automação da empresa (Ex.: equipamento TEF, Comércio Eletrônico) 2= Pagamento não integrado com o sistema de automação da empresa (Ex.: equipamento POS)
398.22	YA05	CNPJ	CNPJ da instituição de pagamento	E	YA04	С	0-1	14	Informar o CNPJ da instituição de pagamento, adquirente ou subadquirente. Caso o pagamento seja processado pelo intermediador da transação, informar o CNPJ do intermediador.
398.23	YA06	tBand	Código da bandeira da operadora de cartão de crédito e/ou débito	E	YA04	N	0-1	2	Utilizar a Tabela de Códigos das Operadoras de cartão de crédito e/ou débito publicada no Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica.
398.24	YA07	cAut	Número de autorização da operação cartão de crédito e/ou débito	E	YA04	С	0-1	1-20	Identifica o número da autorização da transação da operação com cartão de crédito e/ou débito
398.25	YA09	vTroco	Valor do troco	E	YA01	N	0-1	13v2	Valor do troco

3.3. Grupo YB. Informações do Intermediador da Transação

#	ID	Сатро	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
398.26	YB01	<mark>infIntermed</mark>	Grupo de Informações do Intermediador da Transação	G	A01		<mark>0-1</mark>		Obrigatório o preenchimento do Grupo de Informações do Intermediador da Transação nos casos de "operação não presencial pela internet em site de terceiros (intermediadores)
398.27	YB02	CNPJ	CNPJ do Intermediador da Transação (agenciador, plataforma de delivery, marketplace e similar) de serviços e de negócios.	E	YB01	N	1-1	<mark>14</mark>	Informar o CNPJ do Intermediador da Transação (agenciador, plataforma de delivery, marketplace e similar) de serviços e de negócios.
398.28	YB03	<mark>idCadIntTran</mark>	Identificador cadastrado no intermediador	E	YB01	C	1-1	<mark>2-60</mark>	Nome do usuário ou identificação do perfil do vendedor no site do intermediador (agenciador, plataforma de delivery, marketplace e similar) de serviços e de negócios.



4. Detalhamento das Validações- Autorização

1. B. Identificação da Nota Fiscal eletrônica

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
B25c-10	55/65	Se Informado indicativo de presença, tag: indPres, IGUAL a 1, 2, 3, 4 ou 9 - Obrigatório o preenchimento do campo Indicativo do Intermediador (tag: indIntermed) Observação 1: Regra válida a partir de 01/02/2021 para homologação e 01/09/2021 para produção Observação 2: Regra válida para Nota Fiscal Avulsa eletrônica a partir de 05/04/2021 para homologação e 01/09/2021 para produção	Obrig.	434	Rej.	Rejeição: NF-e sem indicativo do intermediador
B25c-20	55/65	Se Informado indicativo de presença, tag: indPres, DIFERENTE de 1, 2, 3, 4 ou 9 - Proibido o preenchimento do campo Indicativo do Intermediador (tag: indIntermed)	Obrig.	435	Rej.	Rejeição: NF-e não pode ter o indicativo do intermediador

4.1. I. Produtos e Serviços

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
108-90		CFOP é de operação interestadual (inicia por 2 ou 6) e UF emitente = UF destinatário e CNPJ/CPF emissor diferente do CNPJ/CPF destinatário (NT 2010/004) Exceção: Se a tag UFCons (id:LA06) foi informada com UF diversa do emitente: CFOP iniciado com 2 ou 6 é válido. (NT 2010/010) Observação: Regra de validação opcional, a critério da UF	Facul.	523		Rejeição: CFOP não é de Operação Estadual e UF emitente igual à UF destinatário [nItem: 999]

4.2. YA. Informações de Pagamento

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
YA02-50	55/65	Informado meio de pagamento tPag= 99 "Outros" Observação 1: Regra válida a partir de 01/02/2021 para homologação e 01/09/2021 para produção Observação 2: Regra de validação não se aplica para Nota Fiscal eletrônica Avulsa emitida por Produtor Primário	Obrig.	436	Rej.	Rejeição: Informado 99-Outros como meio de pagamento
YA05-20	55/65	Se informado o CNPJ da instituição de pagamento • Verificar CNPJ com zeros, nulo ou DV inválido	Obrig.	437	Rej.	Rejeição: CNPJ da instituição de pagamento inválido

YB. Informações do Intermediador da Transação





Campo-Seq Modelo Regra de Validação Aplic. Msg Efeito Descrição Erro Se informado Indicador do Intermediador IGUAL a "1=Operação em site ou Rejeição: Obrigatória as informações do intermediador da transação para YB01-10 55<mark>/65</mark> Obrig. 438 Rej. plataforma de terceiros (intermediadores/marketplace)" operação por site de terceiros (indIntermed=1) • Obrigatório o preenchimento das Informações do Intermediador da Transação (tag: infIntermed) 55<mark>/65</mark> Rejeição: Informações do intermediador da transação para operação por YB01-20 Se informado Indicador de presença do comprador no estabelecimento Obrig. 439 Rej. comercial no momento da operação **DIFERENTE** de "1=Operação em site de terceiros preenchido indevidamente site ou plataforma de terceiros (intermediadores/marketplace)" (indIntermed<>1) Não é permitido o preenchimento das Informações do Intermediador da Transação (tag: infIntermed) 55<mark>/65</mark> Se informada o CNPJ do intermediador da transação YB02-10 Obrig. 440 Rejeição: CNPJ do intermediador da transação inválido • Verificar CNPJ com zeros, nulo ou DV inválido

5. Novos códigos de Rejeição

CÓDIGO	MOTIVO DE NÃO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO
<mark>434</mark>	Rejeição: NF-e sem indicativo do intermediador
<mark>435</mark>	Rejeição: NF-e não pode ter o indicativo do intermediador
<mark>436</mark>	Rejeição: Informado 99-Outros como meio de pagamento
<mark>437</mark>	Rejeição: CNPJ da instituição de pagamento inválido
<mark>438</mark>	Rejeição: Obrigatória as informações do intermediador da transação para operação por site de terceiros
<mark>439</mark>	Rejeição: Informações do intermediador da transação para operação por site de terceiros preenchido indevidamente
<mark>440</mark>	Rejeição: CNPJ do intermediador da transação inválido